LEI Nº 2.793/99

"Autoriza a publicidade nos campos de futebol amador de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as equipes de futebol amador de Coronel Fabriciano, filiadas a LIDECEL, autorizadas a instalar placas de publicidade dos seus patrocinadores nos alambrados e em volta dos campos, sem pagamento de taxas de licença para publicidade.

Art. 2º - O tempo de fixação das citadas placas será de responsabilidade da Diretoria de cada equipe de futebol amador.

Art. 3º - A comprovação de patrocínio deverão ser feitas através de recibo ou nota fiscal do citado patrocinador.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, 06 de maio de 1999.

Francisco de Assis Simões Thomaz
PREFEITO MUNICIPAL